

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1503/XII/4.^a

RESTITUI O DIREITO AO TRANSPORTE AOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS

O direito ao transporte dos trabalhadores ferroviários e familiares é um direito consagrado na negociação coletiva desde 1911, representando uma componente da remuneração do trabalho dos ferroviários.

A existência das chamadas ‘concessões’ - o transporte ferroviário para trabalhadores ferroviários e suas famílias - é de tamanha importância que foi uma matéria sempre salvaguardada na contratação coletiva, bem como em contratos de trabalho e negociações de acordos para cessação de vínculo laboral com trabalhadores ferroviários, tendo sido mesmo elaborado o Regulamento de Concessões, de 1 de julho de 1977.

Os direitos conquistados em negociação coletiva não podem ser abolidos arbitrariamente e unilateralmente. Mas foi exatamente isso que o atual Governo fez ao decretar, em sede de Orçamento do Estado, o fim deste direito, extinguindo as concessões de transporte a trabalhadores no ativo, reformados e suas famílias.

O Governo decidiu extinguir este direito com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2013, repetindo a mesma norma nos Orçamentos para 2014 e 2015. Com isso, destruiu um direito conquistado pelos trabalhadores há mais de 100 anos, e, uma vez mais, sobrepôs as suas medidas de austeridade recessiva aos direitos consagrados pela contratação coletiva.

Em sede de especialidade o Bloco de Esquerda apresentou propostas de alteração ao Orçamento de Estado de 2013, 2014 e 2015, que foram rejeitadas liminarmente pela maioria PSD/CDS.

Não é possível esquecer que os trabalhadores ferroviários contribuíram e contribuem, através dos seus descontos, para as concessões de viagem. É preciso também lembrar que o transporte para os familiares não era gratuito, havendo um limite de quilómetros, assim como a necessidade de existir disponibilidade de lugares no comboio a utilizar.

Sendo este direito uma componente indireta do salário dos trabalhadores, uma vez abolido, leva a uma perda real de salário.

É de recordar ainda que a Assembleia da República já discutiu este assunto, tendo os partidos que suportam o Governo admitido que a medida não se justificava, até porque era praticamente nula do ponto de vista de impacto financeiro. No entanto, e infelizmente, a abolição do direito ao transporte mantém-se.

Um grupo de cidadãos e cidadãs dirigiu uma Petição à Assembleia da República (Petição 438/XII/4.^a) cujo objeto é a “reposição das concessões de transporte aos ferroviários”.

É preciso corrigir esta grave injustiça e repor os direitos conquistados e sempre respeitados em sede de negociação coletiva.

É preciso respeitar o trabalho e os direitos dos trabalhadores. A Assembleia da República deve assim recomendar ao Governo que reponha este direito centenário aos ferroviários no ativo e reformados, para que se faça justiça.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

A reposição das concessões de transporte aos trabalhadores ferroviários no ativo e reformados e respetivos agregados familiares nos termos em que as mesmas vigoravam antes da entrada em vigor do artigo 144.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013.

Assembleia da República, 29 de maio de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,